

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 35/2006****PROCESSO n° A-06/249****DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2006****HORÁRIO: 09:00 horas****LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 35/2006, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição e instalação do sistema de missão crítica, relacionado no Anexo I – Memorial Descritivo respectivos documentos de referência, composto pelos seguintes bens: 02 (duas) UPS's de 60 kVA e 02 (duas) PDU's com trafos fator-k, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual n.º 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 11.12.2006, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1. Aquisição e instalação do sistema de missão crítica, composto pelos seguintes bens: 02 (duas) UPS's de 60 kVA e 02 (duas) PDU's com trafos fator-k, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Desenhos de Referência – **Anexo VIII**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade

pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Os interessados deverão, obrigatoriamente, proceder a retirada dos documentos de referências e realizar vistoria.

2.2.1 A retirada dos desenhos de referência (Anexo – VIII) e a realização da vistoria (Anexo – VII) deverão ser efetuadas da 08 horas às 16 horas, nas seguintes datas 05/12/06 e 06/12/06, não será preciso de agendamento.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS**

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.ºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope n.º 1 – Proposta**

**Pregão n.º 35/2006**

**Processo n.º A-06/249**

### **Envelope n.º 2 – Habilitação**

**Pregão n.º 35/2006**

**Processo n.º A-06/249**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
  - d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;

- e) nos preços unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- f) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) Prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após a emissão do termo de **recebimento definitivo** do término da instalação;
- i) Prazo de entrega: até 53 (cinquenta e três) dias corridos da data da assinatura do contrato;
- j) Prazo de instalação: até 35 (trinta e cinco) dias corridos da data da expedição do termo de recebimento;
- k) Prazo de validade da proposta: no mínimo 15 (quinze) dias;
- l) Garantia 12 meses a partir da data de expedição do termo de recebimento definitivo dos bens instalados;
- m) Deverá seguir obrigatoriamente o MODELO de PROPOSTA do ANEXO - X.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;
- c) atestado de vistoria – Anexo VII e retirada dos Desenhos de Referência - Anexo VIII, que deverá ser realizado das 08:00 horas às 16:00 horas, nas seguintes datas 05/12/06 e 06/12/06, não será preciso agendamento;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do subitem 1.3.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão

- consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
    - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
    - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
    - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
  6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
  7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
  8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
    - 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade



com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

- 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A licitante vencedora deverá encaminhar à FAPESP, planilha de custo detalhada.

### **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na FAPESP, na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, em até 53 (cinquenta e três) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência Administrativa da FAPESP.
2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigi-los, substituí-los ou refazê-los.

3. O termo de **recebimento provisório**, será emitido na data da entrega dos bens.
4. O termo de **recebimento definitivo** dos bens instalados ou **comunicado de recusa**, será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, após a data da instalação dos bens.
5. As demais condições de recebimento e cronograma encontram-se no **Anexo – IX** da minuta do contrato e respectivo **Anexo – A**.

## **XI - DO PAGAMENTO**

- 1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e deverá especificar o número do contrato e do processo correspondente. A liberação para pagamento, ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de **recebimento definitivo** dos bens instalados.
  - 1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado (ICMS).
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. **O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como

**Anexo IX.**

- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua XI, nº 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4 O contrato a ser celebrado produzirá efeitos até o término do prazo de garantia.
- 5 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
- 6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica

do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR Nº 17/2004

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica dispensada a caução.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 06/12/06, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no

prazo de 1 dia útil.

6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** – Valores mínimos entre os lances ofertados.

**ANEXO VII** – Atestado de vistoria;

**ANEXO VIII** – Desenhos de Referências (estará disponível na FAPESP, no período da vistoria, das 08:00 horas às 16:00 horas, nas seguintes datas 05/12/06 e 06/12/06);

**ANEXO IX** – Contrato;

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de novembro de 2006

**Dantogles de Alcantara e Silva**  
**Gerente Administrativo**

## **ANEXO I**

### MEMORIAL DESCRITIVO

Aquisição e instalação do sistema de missão crítica composto por, 02 (duas) UPS's de 60 kVA e 02 (duas) PDU's com trafos fator-k, para edifício sede da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Desenhos de Referência – **Anexo VIII**.

As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder a retirada dos Desenhos de Referência e à vistoria, não será preciso agendamento.

A retirada dos Desenhos de Referência e a Vistoria deverá ser realizado das 08:00 horas às 16:00 horas, nas seguintes datas 05/12/06 e 06/12/06.

#### **1- OBJETIVO:**

Especificar os componentes de um sistema de missão crítica composto por:

- 2 UPS's- 60kVA com bateria (Autonomia 15 minutos) e chave estática para cada modulo, com sistema de sincronismo entre os UPS's;
- 2 PDU's de alimentação das cargas do Centro de Processamento de Dados, sendo os dois para atendimento as cargas tipo "Dual"

A CONTRATADA deverá garantir explicitamente a total compatibilidade operacional entre todos os equipamentos fornecidos para o sistema, independente de seu fabricante/fornecedor.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados e testados em fabrica incluindo testes operacionais e de performance

#### **2- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: - Anexo VIII**

Rgo.5086-FI.01-Rev.08/09-Codac:FAPESPTE.DWG.

- Distribuição Elétrica/Alimentadores e Localização de Quadros de Força.

Rgo.5086-FI.08-Rev.06-Codac:FAPEUNIF.DWG.

- Diagrama Elétrico do QGFE-NBT1(QTA-1)/QGFLE-T1.

Rgo.5086-FI.30-Rev.01-Codac:FAPEQ301.DWG.

- Diagrama Elétrico do PDU-QT.NB.Q301.

Rgo.5086-FI.31-Rev.01-Codac:FAPEQ302.DWG.

- Diagrama Elétrico do PDU-QT.NB.Q302.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS UPS**

Os dois UPS's operarão em carga na alimentação das cargas tipo Dual, e apenas um deles, a ser definido conforme programa, no atendimento as cargas Single. A Tensão de alimentação disponível na instalação é 220V/trifásico/60 Hz, pelo QGFE-NB-T1. O UPS deverá possuir tensão nominal de alimentação (inclusive chave estática) de 380V. Para tanto será necessário a presença de um trafo na entrada de cada um dos UPS's. Estes trafos deverão ser dimensionados a critério do fornecedor do UPS e possuir seus enrolamentos ligados conforme abaixo:

-Trafo 1- UPS1-  $\Delta$ -Y - 220/380V - 3 $\phi$ +T

-Trafo 2- UPS1-  $\Delta$ -  $\Delta$  - 220/380V - 3 $\phi$ +T

### **4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DAS UPS**

Esta especificação descreve um sistema estático de alimentação ininterrupta (UPS) com tecnologia Dupla Conversão. O UPS funciona por intermédio de retificador 6 pulsos com filtro, um inversor IGBT controlado por microprocessador (DSP). Para aumentar a confiabilidade do sistema, o UPS deve conter um by-pass estático eletrônico independente para cada módulo, além de um chave de by-pass para manutenção interno ao equipamento. O sistema deve apresentar ainda:

- Controle e diagnóstico através de microprocessador;
- Auto Restart (partida automática do retificador após o retorno da rede às condições normais de operação, mesmo após total descarga das baterias).
- Transferência automática, sem interrupções, para a rede de reserva, determinada pelas seguintes condições:
  - sobrecarga na saída do inversor
  - tensão em CC fora das tolerâncias admitidas
  - sobre temperatura
  - avaria no inversor

A transferência automática sem interrupção da carga do inversor para a rede de reserva deve ser inibida pelos seguintes motivos:

- tensão da reserva fora dos limites de tolerância
- avaria no interruptor eletrônico de by-pass

O interfaceamento deverá ser efetuado por display gráfico de Cristal Líquido (LCD) para comunicação com o UPS através da exibição dos parâmetros operativos das grandezas medidas e mensagens de auxílio ao usuário (ajuda em linha) em português. O display deverá apresentar o diagrama sinótico do equipamento, mostrando o nível de carga em cada fase da saída e o nível de carga das baterias.



Com as baterias em descarga, o display deverá mostrar o tempo de autonomia restante. Deverá possuir porta de Comunicação RS232C e programa de monitoração remoto.

A manobra deverá ser feita por chaves seccionadoras internas ao equipamento. Entrada do retificador, entrada do bypass, bypass de manutenção e chave de saída. Modos de Funcionamento do Módulo UPS:

Cada módulo UPS deverá operar conforme os seguintes modos:

#### **- Normal**

A alimentação para as cargas é sempre fornecida pelo inversor do UPS. O retificador/carregador de bateria recebe a alimentação da rede principal através do conversor de corrente alternada em corrente contínua que carrega as baterias e alimenta o inversor .

#### **-Sobrecarga**

No caso de sobrecarga do sistema inversor ou de parada manual de todas as máquinas, a chave estática de bypass transfere automaticamente a carga crítica para a rede de reserva, sem nenhuma interrupção.

##### **-Emergência**

Se a rede principal estiver ausente ou fora do intervalo de tolerância admitido, a carga crítica será alimentada pela bateria através do inversor. Não ocorre nenhuma interrupção para a utilização, em caso de falha, redução ou restabelecimento da rede primária. Quando o UPS é alimentado pelas baterias, no display serão indicadas a autonomia restante e a duração da falha na rede.

#### **-Recarga**

Quando a rede primária é restabelecida, mesmo se as baterias estiverem completamente descarregadas, o retificador/carregador de baterias recomeça a funcionar automaticamente, com partida em rampa, alimentando novamente de modo gradual a carga do inversor e o carregador de baterias. Trata-se de uma função completamente automática que não interrompe a alimentação à carga crítica.

##### **-Normas Aplicáveis:**

- EN50091-1 (IEC 62040-1) Requisitos gerais e de segurança
- EN50091-2 (IEC 62040-2) Requisitos de compatibilidade eletromagnética (EMC)
- EN60042-3, (IEC 62040-3) Requisitos de funcionamento
- EN60950 / ISO 950

#### Características Elétricas dos UPS's:

##### -Retificador/Carregador de Baterias:

Retificador de 6 pulsos com filtro, por SCR controlado diretamente pelo microprocessador. O retificador deve ser protegido por fusível de ação rápida em cada fase do retificador. O retificador/carregador de bateria deve ser capaz de trabalhar em paralelo com outros retificadores de UPS e gerenciar sistemas multimodulares com um único jogo de baterias.

- Tensão de entrada: 380V-Trifásica com transformadores adequados conforme especificado.
- Fator de potência da entrada: pelo menos 0,95 indutivo a 100% da carga.
- Tolerância de tensão de entrada com carga na saída, sem descarregar as baterias: +15% -30%
- Frequência de entrada: 60Hz  $\pm$ 10%
- Distorção harmônica de corrente de entrada: THDI <15%
- Ripple da corrente em carga tampão: <5%
- Deverá ser dotado de fusíveis de proteção do link DC integrados ao gabinete do UPS.

##### -Inversor:

Inversor IGBT com tecnologia PWM de alta frequência com controle de amplitude e fase controlado por microprocessador com transformador isolador na saída. O inversor deverá possuir proteção eletrônica contra sobrecorrentes.

- Potência nominal: 60KVA – 48kW a 40°C.
- Tensão de saída 380V Trifásica (3F+T)
- Sobrecarga: 125% durante 5 minutos; 150% durante 30 segundos;
- Regulação estática para variações de tensão contínua de entrada e variações de carga de 0 a 100%:  $\pm$ 1%;
- Estabilidade da tensão em regime dinâmico para variações da carga de 0 a 100%:  $\pm$ 5%;
- Estabilidade da frequência de saída com o inversor sincronizado à entrada:  $\pm$ 1%;
- O ângulo de defasagem entre fases: 120°  $\pm$ 1%, com cargas equilibradas;
- O ângulo de defasagem entre fases: 120°  $\pm$ 2%, com cargas desequilibradas
- Distorção da tensão de saída para carga 100% linear: <2%
- Distorção da tensão de saída para carga 100% não-linear: <5%
- Fator de crista: 3:1;

##### -Chave estática de Bypass:

O comutador estático eletrônico no estado sólido, de alta velocidade, deverá ser dimensionado para o funcionamento contínuo. O equipamento deverá conter chaves

estáticas nos ramos do inversor e do by-pass. A entrada de bypass deverá ser separada da entrada do retificador para possibilitar maior confiabilidade dos sistemas.

- Tensão nominal: 380 V
- Tempo de comutação: nulo
- -Sobrecarga: 125% durante 5 minutos;
- 150% durante 30 segundos;
- Tolerância de tensão:  $\pm 10\%$  (programável).

#### **-Características do Sistema:**

- Rendimento CA/CA à plena carga:  $>92\%$
- Grau de proteção com as portas abertas: IP20;
- Entrada dos cabos: por baixo
- Temperatura de operação: 0-40°C
- Ruído:  $<55\text{dB}$

#### **-Baterias:**

- Chumbo ácido, VRLA, elementos de 2V.
- Montadas em gabinete próprio com tratamento anticorrosivo, no padrão da UPS e instaladas ao lado do mesmo.
- Dimensionadas para autonomia mínima de 15 minutos alimentando carga nominal na saída do UPS.
- A Contratada deverá apresentar memorial de cálculo da autonomia.
- O banco de baterias deverá ser, obrigatoriamente, protegido com disjuntor de bobina de trip.
- O UPS deverá possibilitar a realização de teste de baterias em intervalos de tempo programados. O teste de baterias deverá ser feito sem o desligamento do retificador.

#### **-Bypass de manutenção:**

O equipamento deverá ser dotado de bypass de manutenção no interior de cada UPS.

-Interfaces de Monitoramento e Controle;

O UPS deve incorporar dispositivos de controle, instrumentos e indicadores necessários para permitir ao usuário monitorar o estado e o rendimento do sistema, como também tomar todas as medidas apropriadas. devem estar disponíveis interfaces que estendem as possibilidades de monitoramento e controle, assim como as funções de assistência.

**- Painel de Controle e Display:**

**- Painel de controle sinóptico sinalizado com as seguintes indicações:**

- Retificador/carregador: Funcionamento normal e alarme;
- Baterias: Funcionamento normal e alarme;
- Inversor: Funcionamento normal e alarme;

**- Botões de controle permitindo:**

- Partida do Inversor;
- Desligamento do Inversor
- Inibição do alarme acústico até o alarme seguinte;
- Botões de movimento para controlar o Display de Cristal Líquido;

- Display de Cristal Líquido (LCD) para comunicação com o UPS através da exibição dos parâmetros operativos das grandezas medidas e mensagens de auxílio ao usuário (ajuda em linha).

**- O display deve efetuar pelo menos as seguintes medições:**

- Tensão e frequência de entrada;
- Tensão e frequência de saída;
- Temperatura do gabinete das baterias;
- Corrente de carga;
- Tensão das baterias (capacidade de carga);
- Autonomia restante;
- Carga na saída em cada fase (potência ativa e aparente);

**-Comunicação por Software:**

Deve incluir software de comunicação compatível com o protocolo RS232 e os seguintes sistemas operacionais: MS Windows 98/2000/NT, Novell NetWare e Linux

**O software deve permitir:**

- Operações automáticas em caso de eventos: e-mail, mensagens (broadcast), Pager;
- Registo em arquivos de eventos e informações à respeito do estado de funcionamento;
- Visualização e monitoramento do UPS em tempo real;
- Desligamento programado do sistema;
- Monitoramento do estado das baterias;
- Execução de testes de baterias;

Monitoramento remoto do UPS ligado ao servidor de rede utilizando o protocolo Named Pipes ou TCP/IP;  
Monitoramento do UPS mediante SNMP;  
Monitoramento do UPS a partir de PC mediante Web browser;

**Monitoramento Remoto:**

O UPS pode deverá apresentar a possibilidade de monitoração e controle a distancia, como por exemplo, por um centro de assistência, para manter a confiabilidade do sistema dentro dos níveis nominais. Mesmo durante uma parada completa do UPS, as informações relacionadas com os seus parâmetros operacionais serão armazenadas em memórias RAM não voláteis, capazes de armazenar informações relativas a 10 anos de funcionamento.

Permitindo:

Monitoramento do estado do UPS;  
Monitoramento do estado das baterias;  
Possibilidade de efetuar teste de bateria;  
Medidas dos seguintes valores:  
Tensão de entrada, saída, DC;  
Frequência de entrada e saída;  
Corrente de carga das baterias;  
Temperatura das baterias;  
Interagir com o equipamento, executando manobras;  
Diagnóstico avançado de defeitos;  
Solução de erros (troubleshooting);

**Ampliação:**

Os UPS's a serem fornecidos deverão estar aptos a serem "Repontenciados" quer por inserção de módulos, quer pôr ligação de outro módulo semelhante em paralelo. Desta forma a Contratada deverá apresentar a solução técnica compatível, além de declaração pertinente a esta proposta. Esta solução deve ser compatível ao layout da sala dos UPS's conforme desenho.

**Manutenção:**

A Contratada deverá possuir e fornecer equipe de manutenção técnica em São Paulo, com plantão 24x7 (24horas, 7 dias por semana), com tempo máximo de 4horas de resposta, no local da chamada durante o período de garantia.

**5-ESPECIFICAÇÃO DOS PDU'S**

(painéis de distribuição)

Os PDU's são Constituídos por:

- Distribuição de Manobra e Potencia
- Transformador fator - K
- Armário Auto Suportado IP-21

**Normas de Referência:**

Os quadros deverão ser fabricados e ensaiados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis em particular a IEC-60439-1:2003./ 60493.2004

Os fabricantes dos quadros deverão comprovar a certificação ISO9001.

**Descrição do Sistema:**

- Tensão de Entrada 380V-3 $\phi$  + T
- Tensão de Saída 208/120V-3 $\phi$  + N
- Potência Nominal 60kVA

**Condições Ambientais de Trabalho:**

- Os equipamentos deverão estar preparados para trabalhar nas seguintes condições:
- Temperatura de Operação: 0° a 40°C
- Temperatura de armazenamento: -40° a +80°C
- Umidade: 0 a 95% não condensado
- Altitude de operação: até 1200m

**Documentação:**

A Contratada deverá enviar à Fapesp e/ou fiscalização para análise antes da construção dos mesmos:

- Documentos listas e desenhos relativos à construção física.
- Dado de cada quadra, informando o tipo de tratamento de chapas, acabamento final, forma de identificação das barras, grau de proteção, peso aproximado, layout e características elétricas.
- Lista de componentes utilizados na montagem, mencionando quantidades e fabricantes.
- Desenhos dimensionais do quadro em escala, apresentando vistas externas, internas e layout dos componentes internos.
- Após analisada e aprovada a documentação, os quadros poderão ser fabricados.
- Junto com os painéis deverão ser entregue uma cópia dos documentos construtivos como esquemas e desenhos de fabricação e relatório de ensaios realizados.
- O porta desenhos deverá contemplar uma copia dos documentos

**GARANTIA:** A garantia deverá ser de 12 meses a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens instalados.

### **Características Construtivas Mecânicas:**

Gabinete Auto Portante: A caixa do quadro deverá ser construída com chapas de aço carbono, selecionada, absolutamente livre de empeno, enrugamento, aspereza e sinais de corrosão com espessura mínima #14MSG, sendo sua forma de instalação aparente.

A porta deverá ser executada em chapa de aço carbono com mesma espessura definida para a caixa, com juntas de vedação de forma garantir o nível de proteção IP-23 e com fechadura com chave.

O miolo do quadro deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono, selecionada, absolutamente livre de empeno, enrugamento, aspereza e sinais de corrosão com espessura mínima 12MSG, executado de uma só peça, removível, em um único módulo.

O acabamento deverá ser feito com pintura epóxica à pó.

A entrada e saída de cabos deverão ser feitas pela parte inferior dos painéis. Todo o acesso para serviço deverá ser feito pela parte frontal do painel.

Para assegurar a integridade do aterramento, proteção estática e blindagem contra EMI/RFI, todas as tampas do painel deverão estar interligadas à estrutura e aterramento através de cordoalhas de cobre.

-Tratamento e Pintura:

Todas as partes metálicas, caixa, porta, placa de montagem, deverão receber tratamento anticorrosivo.

Este tratamento deverá constituir no mínimo de limpeza, desengraxamento e aplicação de duas demãos de acabamento em tinta epóxi.

### **As cores de acabamento serão:**

-parte interna e externa: Cinza claro Munsell N6.5

-placa de montagem: Laranja

Todas as peças de pequeno porte, como parafusos, porcas, arruelas, deverão ser zincadas ou bicromatizadas, não sendo aceito o uso de parafusos auto atarrachantes.

### **Características Construtivas Elétricas:**

-Barramentos

Os barramentos deverão ser confeccionados em cobre eletrolítico chato 99,9%.

Deverão ser dimensionados de acordo com as correntes nominais indicadas nos diagramas, na falta destes de acordo com a corrente nominal dos componentes / equipamentos a que forem alimentar.

As derivações dos barramentos, quando houverem, deverão possuir capacidade de corrente suficiente para atender a demanda prevista para todos os equipamentos por ela alimentados e as previsões de aumentos futuros.

As ligações para as unidades de chaveamento e proteção deverão ser executadas preferencialmente por barras de cobre ou cabos flexíveis.

Os barramentos e as conexões devem ser projetados de forma a não serem ultrapassados os limites de temperatura estabelecidos na norma NBR-60493-3:2004, quando os barramentos são percorridos pelas correntes nominais.

As barras deverão ser prateadas em toda a sua totalidade.

Parafusos, porcas e arruelas utilizados para conexões elétricas deverão ser de aço bicromatizado.

Os barramentos deverão ser fixados por isoladores em epóxi, espaçados adequadamente para resistir sem deformação aos esforços eletrodinâmicos e térmicos das correntes de curto a que serão sujeitos.

Os afastamentos entre barras deverão observar os seguintes valores nominais, Fase / Fase: 50mm.

**Os miolos dos quadros deverão possuir os barramentos nas cores:**

Fase "R"	Azul Escuro
Fase "S"	Branco
Fase "T"	Violeta (Roxo)
Neutro	Azul Claro
Terra	Verde

Os barramentos neutro e terra terão a quantidade de parafusos conforme o número de circuitos admissíveis.

**-Condutores de Força:**

Os condutores para dos circuitos de força deverá ser executada em cabo de cobre flexível, isolamento termoplástica, antichama, classe de tensão 750V/70° C.

A seção mínima dos condutores será de acordo com os dados indicados nos diagramas, na falta destes de acordo com a corrente dos componentes / equipamentos a que forem alimentar.

É expressamente vedada a execução de emendas de condutores elétricos no interior do quadro.

Para acomodação dos condutores elétricos e cabos de comando, deverá ser instalada canaleta plástica, tipo recorte aberto, com dimensão mínima de 50x50mm (BasexAltura) sobre a placa de montagem, em todo o seu perímetro e algumas interligações na direção horizontal, em quantidade suficiente para evitar a ocorrência de fiações totalmente externas às canaletas.

**- Condutores Auxiliar:**



A fiação para comando deverá ser executada em cabo de cobre flexível, com isolamento termoplástica, antichama, classe de tensão 750V/70° C.

**A secção mínima dos condutores de comando deverá obedecer aos seguintes requisitos:**

Circuitos de tensão #1,5 mm<sup>2</sup>.

Circuitos de correntes #2,5mm<sup>2</sup>.

Toda ligação interligando componentes e borne terminais deve ser feito utilizando-se terminais à compressão pré-isolados “tipo não soldados” adequados a cada conexão.

Nas ligações a equipamentos instalados em portas, deverá ser tomado cuidado especial na execução dos chicotes dos condutores, para que seja possível a movimentação da articulação sem tencionar os condutores.

É expressamente vedada a execução de emendas de condutores elétricos no interior do quadro.

Para acomodação dos condutores elétricos e cabos de comando, deverá ser instalada canaleta plástica, tipo recorte aberto, com dimensão mínima de 50x50mm (BasexAltura) sobre a placa de montagem, em todo o seu perímetro e algumas interligações na direção horizontal, em quantidade suficiente para evitar a ocorrência de fiações totalmente externas às canaletas.

**-Identificação:**

Todos os componentes, disjuntores, e bornes, deverão ser identificados com marcas indeléveis.

Identificar e indicar na placa de montagem a posição liga – desliga do disjuntor geral

As cores da fiação interna deverão ser:

Circuito de força	Preto
Circuito de controle.CA	Cinza
Circuito Neutro	Azul Claro
Circuito Terra	Verde

As identificações dos condutores auxiliares deverão ser feitas por meio de planilhas apropriadas, colocadas em ambas às extremidades do condutor.

A identificação indicada nas planilhas deverá coincidir com a identificação do terminal do componente ou com a identificação do borne ao qual o condutor está conectado.

**-Características dos Componentes:**

Disjuntores de Proteção e Manobras: Deverá haver dois disjuntores fixos sendo 01 disjuntor principal geral primário do trafo, e 01 disjuntor geral secundário do trafo, conforme especificado para proteção e desconexão; estes disjuntores deverão ser do tipo caixa moldada, 380/208V, trifásico, com dispositivos para travamento na posição desligado.

-Disjuntores de Distribuição (Disjuntor Plug In):

- O painel deverá possuir a quantidade de pólos necessarios conforme especificado no diagrama unifilar para distribuição. Não serão aceitos dispositivos externos de interligação de disjuntores monoplares na alimentação de circuitos com mais de uma fase. Disjuntor tipo Plug In sendo do tipo multi 9 ou similar que atenda o mesmo modelo .

- O nível de curto circuito dos disjuntores de distribuição será de 6KA simétrico, curva 'C' conforme norma NBR IEC 60947-2

- Todas as conexões deverão ser protegidas por tampas. Os barramentos de neutros deverão estar dimensionados para 1,7 vezes a capacidade nominal do painel, para suportar as correntes harmônicas geradas pelas cargas não lineares.

#### **Acessórios:**

Para cada quadro deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:

Um porta-desenhos na parte interna da porta.

Duas chaves da fechadura da porta do quadro.

#### **Inspeção e Testes na Fábrica ou local indicado pela contratada:**

As inspeções e testes a serem realizadas pela Contratada , deverão ser feitas em presença do inspetor da FAPESP.

A FAPESP poderá a seu exclusivo critério dispensar o testemunho da realização de alguns dos testes previamente combinados, o que não libera o fornecedor da realização destes testes e apresentação dos relatórios correspondentes.

A aprovação do inspetor credenciado pela FAPESP, não isenta o fornecedor das responsabilidades e garantias definidas nesta especificação.

Todos os testes relacionados a seguir deverão ter seus custos explicitados na proposta, caso envolvam custos adicionais.

Inspeções de verificação geral de dimensões:

Esta inspeção será realizada de acordo com os desenhos fornecidos pelo fabricante e aprovados pela FAPESP.

#### **- Inspeção visual inclui as seguintes verificações:**

Estado geral dos miolos dos quadros.

Condições gerais de pintura.  
Facilidade de manutenção.  
Rigidez mecânica das fixações.  
Quantidade e características dos componentes nos desenhos aprovados.

**- Testes Mecânicos:**

Testes de operação elétrica e controle de fiação serão verificados a exatidão da fiação e operação elétrica na seguinte seqüencial:

**Testes dielétricos incluindo:**

Verificação com Megger do isolamento dos barramentos, fiação de comando, proteção e medição.  
Ensaio de tensão aplicada conforme normas ABNT.  
Testes de continuidade da fiação e verificação da fiação e bornes.  
Testes de verificação de funcionamento elétrico e mecânico dos componentes  
Testes de automatismos e de funcionamento dos instrumentos.  
Testes e verificação de aterramento da estrutura e carcaças de instrumentos.

## **6- ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSFORMADORES FATOR – K, INTERNOS AO PDU**

Os transformadores deverão ser a seco e fornecidos completos com todos os acessórios e materiais, bem como os não expressamente especificados, mas necessários ao perfeito funcionamentos.

O fornecimento deverá incluir as peças sobressalentes, ferramentas e aparelhos especiais que o fabricante julgar necessários para manutenção.

Os transformadores em questão deverão ser projetados, construídos e ensaiados de acordo com as prescrições na norma NBR 10295 da ABNT, UL.1561, exceto quando especificado de outra forma.

**Dados dos transformadores:**

- Tensão de Entrada:380V-3 $\phi$ -60Hz-Delta
- Tensão de Saída:208/120V-3 $\phi$ -60Hz-Y+N
- Potência Nominal:60kVA
- Fator k : 20 (Conforme UL1561...)
- In rush: <4 x Inominal
- Refrigeração: AR
- Peso e dimensões: Especificar
- Proteção Térmica: 80°C alarme e 120°C desligamento
- Classe de Isolação: H
- Barramento Neutro: conforme UL.1561.....
- Nível de Isolação: 600V

Grupo de Ligações (ABNT) Dyn-1  
Impedância Percentual a 115°C entre 3% e 5%  
Nível de proteção IP21 ou superior  
TAP's adicionais com tensões 105% e 95% da nominal.  
Limite de THDV na saída a plena carga com carga não linear : 5%

**Acessórios:**

Os transformadores deverão possuir no mínimo os seguintes acessórios:

- Base com Rodas Bidirecionais
- Dois pontos de aterramento instalados na ferragem do núcleo
- Olhais para tração do transformador
- Olhais para içamento do transformador
- Placa de Identificação em alumínio

**Cubículo de Proteção:**

- Grau de proteção IP-21
- Uso interno (abrigado)
- Proteção contra contato direto
- Tampas parafusadas para acesso ao transformador
- Cubículo fixado na base do transformador

**Ensaio de Rotina:**

Os ensaios de rotina executados em todas as unidades produzidas são os seguintes:

- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Polaridade;
- Deslocamento angular e seqüência de fases;
- Perdas (em vazio e em carga);
- Corrente de excitação;
- Impedância de curto circuito;
- Tensão aplicada;
- Tensão induzida;
- In-rush e tempo de excitação

Ensaio de Tipo (Serão especificados na ordem de compra se necessários):

Deverão ser realizados no mínimo os seguintes ensaios de tipo nas unidades designadas:

Elevação de temperatura;  
Nível de ruído;

**Informações Fornecidas pelo Fabricante:**

Peso e dimensões aproximadas;

Perdas em vazio;

Perdas devido à carga;

Rendimento com Cosfi 0,8 e 1 para 25%, 50%, 75%, 100% de carga;

Regulação com Cosfi 0,8 e 1;

Nível de ruído.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2006

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

### **ANEXO III**

#### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 35/2006, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo,        de                        de 2006

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo,        de        de 2006

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2006, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo,        de        de 2006

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI****INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

- **Item 01:** Aquisição e instalação do sistema de missão crítica, composto pelos seguintes bens: 02 (duas) UPS's de 60 kVA e 02 (duas) PDU's com trafos fator-k, para edifício sede da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I** e Desenhos de Referências – **Anexo VIII**;

..... **R\$ 2.500,00**

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaro, na qualidade de responsável técnico, que a empresa abaixo identificada, retirou os Desenhos de Referência do Anexo VIII e realizou, na presente data, às \_\_\_\_h, vistoria do local onde serão entregues e instalados os bens descritos no Pregão Presencial nº 35/2006, Processo nº A-06/249, cujo objeto é aquisição e instalação do sistema de missão crítica, composto pelos seguintes bens: 02 (duas) UPS's de 60 kVA e 02 (duas) PDU's com trafos fator-k, para edifício sede da Fapesp - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Pio XI, 1.500 - Alto de Lapa, São Paulo -Capital.

São Paulo, \_\_\_\_de dezembro de 2006

**RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_ **R.G.** \_\_\_\_\_ **C.P.F/MF** \_\_\_\_\_

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_ **FONE** \_\_\_\_\_ **FAX** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

**CIDADE** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser levado no dia da vistoria o presente atestado, para autenticação, em papel timbrado da própria licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2006**  
**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A**  
**EMPRESA...**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Carlos Alberto Vogt**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.846.191 e do CPF n.º 049.863.428-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... Inscrição Estadual n.º....., com sede na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu ....., Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo n.º A- 06/249, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição e instalação do sistema de missão crítica, relacionado no **Anexo I** – Memorial Descritivo e respectivos Documentos de Referência, composto pelos seguintes **BENS**:
  - a) 2 (dois) UPS's- 60kVA com bateria (Autonomia 15 minutos) e chave estática para cada modulo, com sistema de sincronismo entre os UPS's;
  - b) 2 (dois) PDU's de alimentação das cargas do Centro de Processamento de Dados, sendo os dois para atendimento as cargas tipo “Dual”;
- 1.2. Os **BENS** deverão possuir garantia de 12 (doze) meses a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens Instalados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º35/2006;
- 2.2 O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2006 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. Os bens deverão ser entregues nas quantidades e instalados nos locais indicados no Anexo I – Memorial Descritivo e respectivos Documentos de Referência.
- 3.2. O prazo de entrega e instalação dos bens procedentes dos mercados interno e externo será com base no Cronograma de Entrega e Instalação dos Bens, constante do **Anexo A**, deste Contrato.
- 3.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos bens com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação dos bens, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.5. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega e de instalação poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR nº 03/2004.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO**

- 4.1 Os Bens e seus componentes serão testados e inspecionados nos termos do Anexo I - Memorial Descritivo.

- 4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar ao representante da **CONTRATANTE** esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3 Por ocasião dos testes e inspeção a serem realizados nos bens, nas dependências indicadas pela **CONTRATADA**, o representante da **CONTRATANTE** deverá encontrar todo material e equipamentos de teste e inspeção disponíveis para exercer sua função da melhor maneira possível e com total segurança.
- 4.4 Na eventualidade de qualquer equipamento, material, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do Anexo I – Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e ao Anexo I – Memorial Descritivo.
- 4.5 A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS**

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, e de carga e descarga assinalando na embalagem a marca, destino, e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, e demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2 O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos bens, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3 A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.
- 5.4 A desembalagem dos bens deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após sua entrega, nas dependências da **CONTRATANTE**.

- 5.5 Os bens despachados serão acompanhados obrigatoriamente da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s). ou Os bens deverão ser entregues acompanhados obrigatoriamente do(s) original (is) da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) e das cópias autenticadas de todas as vias do Extrato de Declaração de Importação e do Comprovante de Importação emitidos pela Receita Federal do Brasil.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

- 6.1 Os bens, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Anexo I – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.
- 6.2 O recebimento dar-se-á por intermédio de um representante(s) designado(s) pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa, nos termos do Anexo A, deste Contrato.
- 6.3 Após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, os bens serão novamente testados na sede da **CONTRATANTE**, para posterior emissão do Termo de Aceite dos Bens.
- 6.4 Recebidos definitivamente os equipamentos, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens Instalados, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos bens entregues subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS**

- 7.1 A **CONTRATADA** dará garantia total dos bens e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do Anexo I – Memorial Descritivo, contra todo defeito ou falha em operação normal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens Instalados.
- 7.2 A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA** de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de projeto de fabricação.

- 7.3 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de assistência técnica, bem como fornecimento de peças, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os bens em perfeito estado de funcionamento.
- 7.4A **CONTRATADA**, durante o período de garantia, será responsável pela desmontagem, transporte e remontagem de qualquer componente do sistema que necessite ser reparado, dentro ou fora das dependências da **CONTRATANTE**, e ainda, pelo fornecimento do material de consumo necessário.
- 7.5A **CONTRATADA** somente poderá retirar componentes ou peças do sistema para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro bem equivalente ou superior na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada do bem para conserto.
- 7.6 Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica de manutenção em São Paulo, com plantão de 24x7 (24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana), devendo atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no máximo em até 4 (quatro) horas, os quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer horário e por qualquer meio hábil de comunicação.
- 7.7A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.
- 7.8 Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos bens fornecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sua substituição por outro novo, idêntico ou superior, nos seguintes casos:
- a) se apresentar divergência com as especificações descritas na Proposta apresentada;
  - b) se apresentar 03 (três) defeitos, recorrentes ou não, que comprometam seu uso normal, no período de 30 (trinta) dias corridos, durante o período de garantia.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



- 8.1 A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 8.1.2 permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
  - 8.1.3. preparar os locais para recebimento e instalação dos bens e garantir a infra-estrutura para passagem dos cabos elétricos (VCC) das Baterias dos UPS's, por ocasião da entrega e instalação dos UPS's;
  - 8.1.4. realizar a conferência das características dos bens entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens Instalados, quando comprovada a entrega e instalação total, fiel e correta dos bens;
  - 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados no Anexo A, deste Contrato;
  - 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os bens à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar essa data, deverá substituí-lo às suas expensas;
  - 8.1.7. manter os bens dentro das condições de operação recomendadas pela **CONTRATADA**;
  - 8.1.8. providenciar o sistema de refrigeração para o ambiente dos UPS's;
  - 8.1.9. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

- 8.2.1 Fornecer os bens novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adaptado, de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo;
- 8.2.2 instalar os bens de acordo com as normas técnicas pertinentes e com o Anexo I – Memorial Descritivo;
- 8.2.3 cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Anexo A, deste Contrato;
- 8.2.4 informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados, de sua assinatura;
- 8.2.5 entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção e instalação, redigidos em português;
- 8.2.6 garantir a total compatibilidade operacional entre todos os equipamentos fornecidos para o sistema, independentemente do seu fabricante;
- 8.2.7 garantir que os 02 (dois) UPS's estão aptos a serem "Repotenciados", quer por inserção de módulos, quer por ligação de outro módulo semelhante em paralelo, compatível com o *layout* da sala dos UPS's;
- 8.2.8 fornecer, instalar e ligar os cabos elétricos (VCC) das Baterias dos UPS's, sem prejuízo dos demais itens necessários ao pleno e total funcionamento dos bens;
- 8.2.9 ligar os cabos elétricos (VAC) entrada/saída dos UPS's;
- 8.2.10 implementar e implantar, em microcomputador e local a ser definido pela **CONTRATANTE**, os programas computacionais que acompanham os UPS's;
- 8.2.11 orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

- 8.2.12 apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da **CONTRATANTE** o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”;
- 8.2.13 fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
- 8.2.14 providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATADA**; *(quando for o caso)*
- 8.2.15 embarcar os bens no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta; *(quando for o caso)*
- 8.2.16 manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.17 manter no Brasil empresas de assistência técnica, com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção de bens, pelo período de 10 (dez) anos;
- 8.2.18 responder por todos os ônus referentes a fabricação, a entrega, a instalação e garantia dos bens ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.2.19 garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.20 treinar 2 (dois) profissionais da **CONTRATANTE**, nos termos e condições da proposta, envolvendo a teoria de UPS, local das subpartes, segurança, considerações sobre baterias, características do funcionamento, manutenção e operação dos bens e outros procedimentos, inclusive ministrando cursos nos locais onde os bens se encontrem instalados;
- 8.2.21 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de

acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

- 8.2.22 aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo; (*quando for o caso*)
- 8.2.23 indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo; (*quando for o caso*)
- 8.2.24 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.2.25 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 8.2.26 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 8.2.27 responsabilizar-se:
- a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço;

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. O preço total deste Contrato é de **R\$** ..... (.....), já considerado o valor equivalente a isenção do ICMS (*quando for o caso*), e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2006, sob a Classificação Funcional Programática 19122010052720000 – Apoio Técnico Administrativo – Elemento Econômico 449052 – Equipamento e Material Permanente.
- 9.2. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, treinamento, serviços de instalação e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal e deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente.
- 10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo. (*quanto for o caso*)
- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.

- 10.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos BENS INSTALADOS, mediante Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, a saber: agência (.....) conta corrente (.....). A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato não poderá ser reajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O designado poderá ser assistido por um representante da Empresa Autora do Projeto, com o fim específico de subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. No caso de atraso injustificado na execução deste Contrato será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e

- juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 13.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 13.3.
- 13.3. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 13.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 13.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.7. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**

- 15.1. Os bens são garantidos integralmente pela **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens Instalados.
- 15.2. Este contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia.
- 15.3. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Oitava, subitem 8.2.17, que restará vigente pelo prazo consignado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

- 17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.
- 17.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de 2006

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

---

**Carlos Alberto Vogt**  
Presidente

**CONTRATADA**



---

**Nome**  
**Cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

### ANEXO A – CONTRATO FAPESP Nº XX/2006

#### 1. Cronograma de Entrega, Instalação dos Bens e Pagamento

- 1.1. Para a entrega dos Documentos, listas e desenhos relativos à construção dos PDU's: na data da assinatura do Contrato.
- 1.2. Para aprovação, pela CONTRATANTE, dos Documentos, listas e desenhos: até 03 (três) dias corridos da data de recebimento dos Documentos. Uma vez não aprovados, a Contratada deverá refazer os Documentos, listas e desenhos no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos. Após recebimento, a CONTRATANTE deverá aprová-los em até 02 (dois) dias corridos.
- 1.3. Para entrega de todos os BENS, incluindo a realização dos testes e inspeção nos PDU's, na sede da CONTRATADA ou em local por ela indicado: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data da aprovação definitiva, pela CONTRATANTE, dos Documentos, listas e desenhos.
- 1.4. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório dos BENS: na data da entrega dos bens.
- 1.5. Para testes na sede da Contratante e emissão do Termo de Aceite dos BENS ou Comunicação de Recusa: até 10 (dez) dias úteis após a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou do Memorial Descritivo e/ou Documentos, a CONTRATANTE colocará os bens à disposição da CONTRATADA para que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação, substitua-os às suas expensas;
- 1.6. Para instalação dos BENS, após os testes na sede da CONTRATANTE: até 05 (cinco) dias úteis após a data de emissão do Termo de Aceite dos BENS.
- 1.7. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos BENS INSTALADOS ou Comunicação de Recusa: até 05 (cinco) dias úteis da data da instalação. Quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou do Memorial Descritivo e/ou Documentos, a CONTRATANTE colocará os bens à disposição da CONTRATADA para que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação, substitua-os às suas expensas.
- 1.8. Para entrega do certificado de garantia técnica dos BENS: até 5 (cinco) úteis após a emissão do Termo de Rec. Definitivo dos BENS
- 1.9. Para pagamento: até 30 (trinta dias) corridos da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos BENS INSTALADOS.

**ANEXO X****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<b><u>PROPOSTA</u></b>			
<b><i>ITEM</i></b>	<b><i>QUANTIDADE</i></b>	<b><i>UNITARIO</i></b>	<b><i>TOTAL</i></b>
UPS's de 60 kVA , conforme especificação constante do Memorial Descritivo – <b>Anexo I</b> e Desenhos do Projeto – <b>Anexo VIII</b>	<b>02</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
PDU's com trafos fator-k, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – <b>Anexo I</b> e Desenhos do Projeto – <b>Anexo VIII</b>	<b>02</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b><i>MATERIAL UTILIZADO NA INSTALAÇÃO</i></b>	
<b><i>TOTAL</i></b>	<b>R\$</b>

<b><i>MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO</i></b>	
<b><i>TOTAL</i></b>	<b>R\$</b>

<b><i>GARANTIA</i></b>
Garantia de 12 meses a partir da data da expedição do termo de recebimento definitivo dos bens instalados, com o fornecimento de manutenção técnica em São Paulo, com plantão 24x7 (24horas, 7 dias por semana), com tempo máximo de 4horas de resposta, no local da chamada durante o período da garantia.

***ICMS – EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO***

Nos preços unitário e total, ofertados, está aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

ou

***ICMS – EMPRESAS DE OUTOROS ESTADO***

O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, não se aplica a esta empresa, cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**  
**R\$**

Banco: Nossa Caixa Nosso Banco  
Agência:  
C/c

Obs.: O cronograma de entrega, instalação dos bens e pagamentos, deverão seguir o Anexo – A da minuta do contrato.